

**PORTARIA Nº 192/2024****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 33.622/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **MANUELA FABIANO DOS SANTOS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo descrito.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 030/2024 30/01/2024	MILANEZ & MILANEZE S/A	Locação de uma área expositiva de 16 m <sup>2</sup> , com montagem plus de stand de 16 m <sup>2</sup> , 01 Anúncio no mapa de localização do evento a ser distribuído aos visitantes da feira – Medida: 20x26cm, 01 Banner logo no mapa do evento com indicação do stand no mapa – Medida 4x2 cm, 01 Vinheta de 15 segundos, sem áudio, em looping, em 7 totens digitais dupla face, distribuídos em locais estratégicos da feira, são no mínimo 130 inserções/dia durante o horário de funcionamento da feira, para participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, NA VITÓRIA STONE FAIR 2024, que será realizada no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, no Pavilhão de Carapina – SERRA/ES	85421/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de janeiro de 2024.

**DIETRICH KASCHNER**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**

